



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2018

ARAÇAGI EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**, localizada à Av. Olívio Maroja, 278, centro, Araçagi/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.029/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Murílio da Silva Nunes, Brasileiro, Casado, Servidor Público Federal, residente e domiciliado na Rua Professora Maria do Carmo, 49 - Centro - Araçagi - PB, CPF nº 804.760.584-49, Carteira de Identidade nº 1526553 SSP e do outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA UEPB**, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.977/87, localizada na Rua das Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, CEP nº 58.459.500, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ano, representada por seu Reitor, Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF nº 324.462.094-91, e do RG nº 96002438580 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 120, bairro Catolé, Campina Grande, CEP 58.410-45, celebram pelo presente instrumento, sob a regência da Lei nº 8.666/93 (art. 24, XIII) e suas alterações posteriores, sem prejuízo de aplicação, no que couber, da legislação atinente à matéria, objetivando a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com a finalidade de elaboração, organização, planejamento e execução plena na realização de concurso público para provimento de vaga em diversos cargos efetivos da administração pública da Prefeitura Municipal de Araçagi/PB, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 07/2018, conforme Termo de Dispensa de Licitação, datado de 10 de setembro de 2018, nos termos do que dispõem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Instituição Pública e sem fins Lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de Concurso Público de Provas, Provas Práticas e/ou de Prova e Títulos para Provimento de Vagas no quadro de pessoal efetivo com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araçagi/PB, nos termos deste contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA, através da UEPB, assume plena, geral e irrestrita responsabilidade, de qualquer espécie ou natureza, por mais especial que possa ser perante a CONTRATANTE na inscrição dos candidatos, elaboração, aplicação, realização e correção de provas, bem como os recursos do Concurso Público objeto deste, finalizando com a elaboração e entrega de relatório com o resultado final.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal N° 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2018

ARAÇAGI EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

F.S. 112

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

Pela aquisição dos serviços do presente Contrato, a CONTRATANTE, como forma de pagamento, concederá à CONTRATADA autorização para arrecadar o valor das inscrições dos candidatos, e a CONTRATADA assumirá todos os riscos caso os valores sejam insuficientes para custear os serviços, responsabilizando-se pelo complemento das despesas decorrentes do certame em todas as suas fases e etapas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA e CONTRATANTE obrigam-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos oriundos do valor arrecadado com as inscrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira será por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nas quantidades e especificações ora estipuladas. Ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários podendo ser prorrogado, até alcançar o prazo máximo permitido pela Lei nº 8.666/93, conforme seu Art. 57.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estabelecido, para efeito de registro do presente contrato, o valor estimado de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) assegurando recursos para uma quantidade projetada de 5.500 - (cinco mil e quinhentos) candidatos inscritos para viabilização da realização do Concurso, com a finalidade de garantir verbas suficientes para cobrir os Custos Mínimos de sua realização, conforme quadro a baixo:

NÍVEL EXIGIDO	QTE. ESTIMADA	VALOR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
SUPERIOR	2.000	100,00	200.000,00
MÉDIO	1.750	80,00	140.000,00
FUNDAMENTAL	1.750	60,00	105.000,00

ds



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2018

ARAÇAGI EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

		V. TOTAL	445.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI FLS 333
--	--	----------	---

§1ºA receita proveniente da Taxa de Inscrição para o concurso será recolhida pela CONTRATADA em conta bancária: **AGÊNCIA 63-9 / C/C 42.938-4 / BANCO DO BRASIL**, para arrecadação e controle orçamentário, que custeará, no todo ou em parte, as despesas decorrentes do processo de planejamento e execução do Concurso Público de que trata a Cláusula Primeira.

§2º Se a arrecadação da Taxa de Inscrição for insuficiente para cobrir o valor mínimo do contrato, a CONTRATADA se responsabilizará *in totum* pela complementação das mesmas.

§3º Ficando as partes, ambas qualificadas como entes públicos, em caso da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, justificadamente a critério da conveniência e por motivação no interesse de rescindir este contrato UNILATERALMENTE, sem ônus para qualquer uma em outra situação não se possibilita rescisão ou resilição de qualquer natureza que não imponha um motivo legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

I – Compete à CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA subsídios para a elaboração de editais, além de instruções, normas e critérios necessários à execução do concurso público;
- Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato;
- Remunerar a CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Terceira e Sétima deste instrumento.

§1º Sem prejuízo do disposto nas cláusulas primeira e segunda deste contrato, é garantido à CONTRATANTE, o direito de acompanhar a realização dos serviços, assim como o de oferecer, quando se fizer necessário, sugestões para o seu aperfeiçoamento, desde que não afete a perfeita execução e o absoluto sigilo do concurso, em ambos os casos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

§2º A CONTRATANTE se obriga a prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, por iniciativa ou por solicitação desta última, todas as informações necessárias à realização do concurso, no que diz respeito às normas legais, regimentais ou quaisquer outras que estejam ou venham a estar em vigor, bem como assessorias para elucidação de problemas de qualquer natureza.

II – Compete à CONTRATADA, através da UEPB:

Compete a CONTRATADA adotar todas as providências e medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas à execução do concurso público, nas fases discriminadas neste Contrato e no Edital regulador do certame, especialmente:

- Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE o edital do concurso, contendo as normas destinadas à orientação dos candidatos;
- Viabilizar as inscrições dos candidatos, via internet;
- Comunicar ao representante da CONTRATANTE os fatos que porventura venham a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- Incumbir-se da elaboração, impressão e empacotamento das provas;
- Aplicação das provas na cidade de Guarabira/PB;
- Correção das provas do Concurso e seus recursos;

Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2018

ARAÇAGI EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

- g) Apuração de pontos da prova de títulos;
- h) Fornecer as Folhas de Respostas personalizadas, para a prova objetiva;
- i) Realizar leitura eletrônica e processamento das Folhas de Respostas;
- j) Realizar divulgação, via internet, após confirmados os pagamentos conforme definido na Cláusula Sétima, da:
- Listagem dos candidatos que tiveram sua inscrição validada;
 - Listagem dos candidatos classificados no Concurso, com nome, número de inscrição e notas gerais;
 - Listagem geral dos candidatos classificados em ordem alfabética e por classificação;
 - Listagem geral do concurso por ordem alfabética contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Concurso (classificação, não-classificação, eliminação), notas gerais;
- k) manter responsabilidade absoluta pelo sigilo das provas;
- l) executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor;
- m) selecionar e recrutar os especialistas que participarão das bancas de elaboração das questões;
- n) cumprir com os encargos pertinentes ao correto desempenho do planejamento e execução do concurso referente ao objeto deste contrato, ainda que não especificados detalhadamente neste instrumento, atendendo às datas e aos prazos determinados;
- o) entregar o Relatório Final à CONTRATANTE, contendo descrição de todas as fases do Concurso e o resultado dos candidatos segundo reprovação/aprovação;
- p) responsabilizar-se pelo julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, bem como, divulgar o resultado impassível de qualquer tipo de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAÇAGI
F.L.S. 334

§1º Competirá exclusivamente à CONTRATADA, através da UEPB, por sua conta e livre decisão recrutar os recursos humanos, materiais e técnicos que julgar indispensáveis a mais completa e perfeita execução do concurso referente ao objeto deste contrato.

§2º Na execução deste Contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá se utilizar apoio técnico de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII do art. 78 da lei nº 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a **CONTRATADA** recusar-se a entregar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no contrato, ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações dele decorrentes sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou ainda nos casos de:

- a) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurando à **CONTRATADA** o

OK



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal N° 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2018

ARAÇAGI EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- b) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAÇAGI
FLS 135

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – À CONTRATADA podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% do valor do contrato por dia de atraso na entrega do relatório final à CONTRATANTE, até o máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666, de 27 de julho de 1993, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçagi, Estado da Paraíba, como competente para dirimir possíveis litígios oriundos do presente contrato.

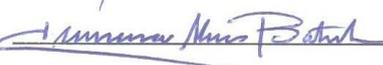
E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo citadas.

Araçagi/PB, 16 de outubro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB
MURÍLIO DA SILVA NUNES
Prefeito
CONTRATANTE


ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
REITOR DA UEPB
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 219.138.974.00
2.  CPF 181340764-91



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2018

ARAÇAGI EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

Araçagi - PB, 16 de outubro de 2018.

À
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Referente: Ordem de Serviços

Prezados Senhores,

Autorizamos o início dos serviços conforme Termo de Contrato Administrativo de nº 227/2018, firmado entre as partes:

SERVIÇOS - Contratação de Instituição Pública e sem fins Lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de Concurso Público de Provas, Provas Práticas e/ou de Prova e Títulos para Provimento de Vagas no quadro de pessoal efetivo com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araçagi/PB, nos termos deste contrato, sob a regência da Lei nº 8.666/93 (art. 24, XIII) e suas alterações posteriores, sem prejuízo de aplicação, no que couber, da legislação atinente à matéria.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade **Dispensa nº DP00007/2018** e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº **227/2018**.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
MURÍLIO DA SILVA NUNES
Prefeito
CONTRATANTE

Ciente da Contratada - 16.10.2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
REITOR DA UEPB
CONTRATADA